

PROTOCOLO

Entre:

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, com sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 736 208, neste ato representada pelo Professor Doutor Pedro Romano Martinez, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, doravante designada **FDUL**;

E,

Conselho Português para os Refugiados, organização não-governamental para o desenvolvimento sem fins lucrativos, com sede na Quinta do Pombeiro, Casa Senhorial Norte – Azinhaga do Pombeiro, S/N, Lisboa, pessoa coletiva n.º 503013862, representado pela Presidente da Direção, Dr.ª Mónica Farinha e pelo Vice-Presidente da Direção, Dr. Tito Campos e Matos, doravante designado **CPR**;

Considerando que:

- A. A **FDUL** é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com Entidades que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos;
- B. O **CPR** é uma organização não-governamental para o desenvolvimento sem fins lucrativos, que presta apoio jurídico a requerentes e beneficiários de proteção

internacional em Portugal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 49º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/2014, de 05 de Maio (Lei do Asilo), exercendo igualmente, na sua qualidade de representante do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) em Portugal, as funções de supervisão do procedimento de asilo que lhe incumbem por força do artigo 35º da Convenção de Genebra de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados (artigo 28º n.º 5 da Lei do Asilo).

C. A **FDUL** e o **CPR** pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o protocolo de colaboração (“Protocolo”) constante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a **FDUL** e o **CPR**, tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

1. No âmbito do Programa de Miniestágios, desenvolvido pela FDUL, por meio do seu Gabinete de Saídas Profissionais, o **CPR** procurará, de acordo com as suas necessidades, receber estudantes de Licenciatura e de Mestrado da FDUL.
2. O **CPR** procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos (designadamente as “*Jornadas de Empregabilidade*”, “*Jornadas das Profissões Jurídicas*”).

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da FACULDADE

1. Com vista a analisar a possibilidade de realização, por alunos, de estágios, a FDUL disponibilizará, anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e os contactos dos alunos finalistas do curso de Direito, desde que obtido o seu prévio consentimento para esse efeito e cumprida a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais.
2. A lista referida no número anterior será concedida pela FDUL sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

CLÁUSULA QUARTA

Divulgação

A **FDUL** e o **CPR** divulgarão, nos seus sítios institucionais a celebração deste Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

(a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A/C: Gabinete de Saídas Profissionais

Alameda da Universidade - Cidade Universitária

1649-014 Lisboa

Telefone: 21 798 46 03

E-mail: saidasprofissionais@fd.ulisboa.pt



(b) Conselho Português para os Refugiados

A/C: Departamento Jurídico

Quinta do Pombeiro – Casa Senhorial Norte – Azinhaga do Pombeiro, S/N

1900-793 Lisboa

geral@cpr.pt

ana.ramos@cpr.pt

218314374

CLÁUSULA SEXTA

Vigência e Duração

1. O presente Protocolo terá a duração de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por iguais períodos de tempo.
2. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra uma comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 5^a, com a antecedência mínima de três meses.

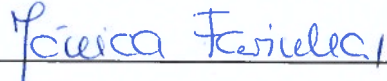
Lisboa, 7 de outubro de 2019

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA




Professor Doutor Pedro Romano Martinez

CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS



Dr.ª Mónica Farinha
Presidente da Direção



Dr. Tito Campos e Matos
Vice-Presidente da Direção